



EMENDA DE Nº CM 038 /2014
(Ao Projeto de Lei - PLEM – 056/2013)

EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao artigo 6º do PLEM 056/2013 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º - O município deverá adotar em suas ações o disposto no parágrafo 7º do artigo 10 do Decreto -Lei 200/1967 .”

JUSTIFICATIVA

O parágrafo 7º do artigo 10 do Decreto – Lei 200/1967 diz que para melhor desincumbir -se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar -se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista , na área, iniciativa privada suficiente desenvolvida e capacitada a desempenha os encargos em execução.

Divinópolis, 27 de Fevereiro de 2014

Marcos Vinícius
Vereador - PSC

Eduardo Print Júnior
Vereador – SDD

Rodrigo Kaboja
Vereador - PSL

Edmilson Andrade
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Edmar Félix
Vereador – PROS

Adair Otaviano
Vereador – PMDB

Rodyson -Zé Milton
Vereador – PSDB

José Wilson - Piriquito
Vereador – SDD

Anderson Saleme
Vereador – PR

Careca da Água Mineral
Vereador – PROS

Hilton de Aguiar
Vereador – PMDB

Adilson Quadros
Vereador – PSDB

Dr. Delano
Vereador – PRTB

Nilmar Eustáquio
Vereador – PP

Edmar Rodrigues
Vereador – PSD

Edimar Máximo
Vereador – PHS

Marquinho Clementino
Vereador – PROS